



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0026/25-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1076516

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – REGIONAL MARANHÃO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela **Resolução Sesc n.º 1.593/24** de **02/05/24**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, está prevista para as **14h30min (catorze horas e trinta minutos) do dia 02 de setembro de 2025**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc-Maranhão.

1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, **exercício 2025/2026**, e serão apropriadas nas contas **nº 1.2.3.1.1.01.01.01 – Equipamentos e 3.3.2.3.1.01.99.01- Serviços / Outros Pessoa jurídica**, do plano de contas do Sesc-MA.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se ao **registro de preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos de cozinha para ampliação do serviço de alimentação das Unidades Operacionais do Sesc Turismo, Sesc Deodoro, Sesc Saúde, Sesc Caxias e Cafeteria Sesc**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.2 As quantidades informadas no **ANEXO I**, são estimadas.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou **contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto da presente licitação** e estejam legalmente estabelecidas neste País.

3.1.1 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

3.1.2 Estejam suspensas de licitar com o Sesc;

3.1.3 Estejam em regime falimentar, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

3.1.3.1 As empresas tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, poderão participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação;

3.1.4 Estejam reunidas em consórcio;

3.1.5 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.6 Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes, e,

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

4.3 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico - provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM 4.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por este meio eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



5.4.1 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, conforme previsto no SUBITEM **13.1** deste edital.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de **valor unitário** enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem **6.2** deste edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem **6.3** deste edital.

6.2 PROPOSTA ELETRÔNICA

6.2.1 Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITEMS **4.1** e **9.1** deste edital.

6.2.2 A apresentação do **valor unitário por item** da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

b) Que o(s) valor(es) apresentado(s) corresponde(m) ao(s) item(ns) descrito(s) no instrumento convocatório e estão de acordo com a forma de julgamento constante do **ITEM 10** deste edital.

c) Deverá apresentar todas as informações constantes nos SUBITEMS 6.3.1 à 6.3.12 deste edital.

6.2.3 Deverá apresentar o **valor unitário**, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.2.4 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do(s) produto(s).

6.3 PROPOSTA AJUSTADA

6.3.1 Apresentar-se em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em papel timbrado com os dados da licitante: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone/fax; redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (**descrição, quantidades, unidade de medida e valores, MARCA e MODELO DO ITEM, conforme Anexo I**), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



6.3.2 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

6.3.3 Deverá constar a descrição completa do item proposto.

6.3.4 Deverá apresentar o(s) preço(s) unitário(s) e total arrematado, conforme SUBITEM 9.4.1 deste edital, considerando todos os componentes citados no SUBITEM 6.2.3 e considerar o pagamento conforme SUBITEM 6.2.4. **Os preços unitários e totais deverão ser em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais**, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação do objeto desta licitação.

6.3.4.1 Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado pelo Sesc.

6.3.5 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.3.6 Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme SUBITEM 8.5.

6.3.7 Deverá conter o prazo de entrega, sendo o máximo permitido, de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento do Pedido para Fornecimento. Não sendo indicado o prazo de entrega na proposta, fica subentendido como de **30 (trinta) dias corridos**.

6.3.8 A validade da proposta não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 9.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3.9 Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

6.3.10 A proposta deverá ser encaminhada em Envelope lacrado, identificado com os dizeres "**PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0026/25-PG - PROPOSTA COMERCIAL**", nome do licitante por extenso e endereço, CNPJ, endereço, e-mail e telefones para contato, ou, poderá ser assinada digitalmente e encaminhada pelo e-mail cpl@ma.sesc.com.br.

6.3.11 O frete deverá estar incluso no preço, considerando frete CIF/MA.

6.3.12 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço abaixo relacionado:

6.3.12.1 Sesc Turismo: Avenida São Carlos, Jardim Paulista, s/n, Olho D'água, São Luís – MA, CEP: 65065-420.



6.3.12.2 Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, nº164, Centro, São Luís - MA, CEP: 65020-570.

6.3.12.3 Sesc Saúde: Rua do Sol, nº616, Centro, São Luís - MA, CEP: 65020-590.

6.3.12.4 Sesc Caxias: Praça Cândido Mendes, nº1131, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.606-010

6.3.12.5 Cafeteria Sesc: Avenida dos Holandeses, Qd. 24, Edifício Francisco Guimarães e Souza S/N, Loteamento Boa Vista, Jardim Renascença II, São Luís- MA, CEP: 65075-650.

6.3.13 Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal nº 8.078).

6.3.14 Deverá ser apresentada a **MARCA/MODELO** dos equipamentos ofertados.

6.3.15 A proposta ajustada deverá informar a **garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses** contados da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc Maranhão. Não sendo indicada garantia mínima na proposta fica subentendido como de 12 (doze) meses.

6.3.16 Deverá especificar a **REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA autorizada/credenciada de todos os equipamentos ofertados dentro do Estado do Maranhão**. Na indicação da rede de assistência deverá constar a razão social, o endereço, e-mail e telefone para contato do local que prestará assistência.

6.3.17 A assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para à Contratante.

6.3.18 As quantidades constantes desta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

6.3.19 O fornecimento será de acordo com a necessidade do Sesc/MA, de forma parcelada e deverão ser realizadas no local, dia e horário estipulado no Pedido.

6.3.20 O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Sesc/MA.

6.4 DOS CATÁLOGOS/FICHA TÉCNICA

6.4.1 Após o encerramento da disputa de lances, a Pregoeira solicitará da empresa arrematante, a apresentação da **ficha técnica do modelo cotado, que deverá está identificada com o item e a razão social da empresa**, devendo ser enviado juntamente com a proposta comercial ajustada, com todas as especificações constantes no ANEXO I.

6.4.2 A Ficha técnica apresentada será analisada de acordo com as características solicitadas no ANEXO I e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para instituição, considerando o custo/benefício.

6.4.3 A Ficha técnica deve referir-se à marca e ao modelo apresentado na proposta de preços, e conter as características básicas exigidas no **ANEXO I**. O não atendimento ao estabelecido e a

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



apresentação de Ficha técnica com informação divergente do solicitado, implicará, a critério da CPL, na desclassificação do item.

6.4.4 Nas hipóteses de reprovação da **FICHA TÉCNICA** enviada, a proposta do licitante será desclassificada por considerar-se em desacordo com a especificação do objeto e a eficiência que dele se espera, devendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro solicitar o encaminhamento da proposta e do catálogo do licitante que tenha apresentado a proposta de classificação imediatamente posterior e que esteja devidamente habilitado, sujeitando-a às mesmas condições preestabelecidas ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7 HABILITAÇÃO

7.1 A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a documentação indicada no item a seguir, a fim que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.1.1.2 Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **7.1.1.1**.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.2.1 Declaração(ões)/Atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que **atesta(m) a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação.

7.1.2.2 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: **nome do contratante e contratado, especificação e quantidade de itens entregues, período de contratação, em caso de contratos vigentes quando iniciou.**

7.1.2.3 Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens/lotos cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.

7.1.2.4 A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **13.3**.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

7.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.1.4.2 Provas de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Pregoeira, o número da referida inscrição constante de documento das **fazendas municipal e estadual** apresentado para habilitação.

7.1.4.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

7.1.4.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

7.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

7.1.4.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante; ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e,

7.1.4.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou,

7.1.4.4.3 Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Municipais da sede da empresa licitante, ou se for o caso, certidão de contribuinte.

7.1.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:

7.1.4.5.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou; se for o caso, certidão de não contribuinte; e

7.1.4.5.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado; ou,

7.1.4.5.3 Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Estaduais da sede da empresa licitante.

7.1.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

8.2 A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em original ou fotocópias de documentos autenticados digitalmente e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.



8.3 Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da sessão eletrônica. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

8.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

8.5 A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.4.3 e 7.1.4.5** desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ.

8.6 Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.

8.7 Os documentos e as propostas devem ser encaminhados após finalização da sessão de lances, não devendo a empresa anexar ao sistema qualquer documento antes da solicitação formal da Pregoeira. Após solicitação da proposta ajustada e documentação para habilitação, caso a empresa opte por encaminhá-los por meio eletrônico, deve prioritariamente enviar a proposta e os documentos via sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, e ainda, informar no lote arrematado que atendeu ao solicitado pela Pregoeira. Os documentos e propostas anexados devem possuir a extensão em “pdf” e não devem ser enviados em formato de nuvem.

9 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

9.1.1 Até às 14h (catorze horas) do dia 02/09/2025, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

9.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

9.2.1 Às 14h (catorze horas) do dia 02/09/2025, está estipulado a previsão para a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

9.2.2 Conforme previsto no subitem 6.2.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.2.3 Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem 9.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@ma.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.



9.2.4 A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.2.5 Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

9.2.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.3 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

9.3.1 **Terá início às 14h30min (catorze horas e trinta minutos) do dia 02/09/2025.** Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

9.3.2 Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3.4 Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

9.3.5 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o tempo normal será encerrado, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3.5.1 O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

9.3.5.2 O tempo aleatório é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.5.3 Não serão considerados, os lances insignificantes, ou seja, aqueles considerados irrisórios em relação do último menor preço obtido.

9.3.6 Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

9.3.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.3.8 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



9.3.9 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor unitário por item.

9.3.10 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.4 ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o(a) Pregoeiro(a) determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, denominado(s) ARREMATANTE(S), que encaminhe(m) a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS ajustada(s), conforme previsto no subitem **6.3** deste edital, e os documentos de habilitação, conforme previsto no item **7** deste edital, **o comprovante de postagem contendo código de rastreio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o comprovante ser enviado por e-mail ou via sistema.** Os envelopes deverão ser enviados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento Regional do Sesc no Maranhão, situada no Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650.

9.4.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, informando a razão social da empresa licitante, o número do processo e a data de abertura da Licitação e os dizeres “PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.4.1.2 A não apresentação do determinado no SUBITEM **9.4.1** deste edital, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.4.2 As Propostas de Preços assinadas digitalmente que forem encaminhadas ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br e verificadas sua autenticidade, será dispensada a postagem via correios.

9.4.3 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos, até se obter empresa(s) que preencha as condições de habilitação e seja declarado vencedor.

9.4.4 No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 9.2.2 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

9.5 DECLARAÇÃO DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

9.5.1 Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o(s) licitante(s) que apresentou(ram) o(s) menor(es) preço(s) registrado(s). O(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADOS(S)) e CONVOCAÇÃO DOS PARTICIPANTES A ADERIREM AO REGISTRO DE PREÇOS.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



9.5.2 DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO FINAL E PRAZO PARA ADESÃO DOS PARTICIPANTES AO REGISTRO DE PREÇOS, com envio da declaração de adesão e dos documentos de habilitação indicados no ITEM 7 deste edital. Após o prazo esta decisão e os eventos ocorridos serão consignados em ata própria e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.6 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR E DOS QUE ADERIRAM AO MENOR PREÇO, PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

9.7 CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS QUE ADERIRAM AO MENOR PREÇO, PARA ASSINATURA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO.

9.8 DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.8.1 Homologado o objeto da presente licitação, o Termo de Registro de Preços será encaminhado pela CPL através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante nos documentos de habilitação/proposta, competindo a Fornecedora a impressão, assinatura e encaminhamento da via original do termo de registro de preços para o endereço: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA, **em até 02 (dois) dias após o seu recebimento**, sob pena de decair do direito à contratação. É possível ainda o encaminhamento do Termo de Registro através do e-mail cpl@ma.sesc.com.br, devendo este ser assinado digitalmente pelo responsável legal da licitante ou poderá ser reconhecida a assinatura do respectivo representante em cartório. O documento encaminhado deverá ser rubricado nas primeiras folhas e assinado na última (acima do local que está discriminado a razão social e seu respectivo representante).

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Observadas às demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor valor unitário por item, não sendo obrigatório a cotação de todos os itens.**

10.2 Os lances apresentados, conforme o SUBITEM 9.3.9, deverão referir-se ao **valor unitário do item.**

10.3 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação, as empresas que apresentarem valores unitários e globais superiores aos máximos estimados pelo Sesc/MA, após a fase de lances/negociação e/ou apresentação das propostas ajustadas.

11 PENALIDADES:

11.1 A recusa em assinar o Termo de Registro de Preço, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da convocação (SUBITEM 9.7), acarretará na perda do direito à contratação; e ainda dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até **03 (três) anos**, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2 O prazo de convocação estipulado no subitem 11.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que a licitante convocada apresente solicitação devidamente justificada, ficando a critério do Sesc/MA aceitar os motivos citados pela empresa.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



11.3 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até **03 (três) anos**, a critério do Sesc-MA;

11.3.3 Rescisão do Pedido para fornecimento e Baixa no Termo de Registro de Preços;

11.3.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Pedido, por dia de atraso, decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de **entrega**, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

11.4 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc/MA com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de **04 (quatro) anos** e máximo de **06 (seis) anos** nas seguintes hipóteses:

11.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.4.2 Recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível.

11.4.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.4.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.4.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.5 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta;

11.6 A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regional do Sesc (DR), com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Maranhão, nos **termos da Resolução nº 1.593/2024** (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc) e suas alterações.

12.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

12.3 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

12.4 O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



12.5 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

12.6 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

12.7 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

12.8 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 As decisões relativas a esta licitação, e eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e/ou www.sescma.com.br – **Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

13.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

13.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

13.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, e esclarecer erros formais e vícios sanáveis.

13.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões ou desatendimentos puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

13.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos participantes do certame, documento com o objetivo de comprovar a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.



13.7 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA, em horário comercial, findando-se às 17h (dezesete horas).

13.9 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

13.10 Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail cpl@ma.sesc.com.br até **02 (dois) dias** antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 9.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta e dos documentos, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

13.11 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame.

13.12 A qualquer momento, o Sesc/MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

13.13 A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

13.14 Após a Comissão Permanente de Licitação declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), em **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data e hora após declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação. Após a manifestação do recurso, será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@ma.sesc.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

13.14.1 As solicitações de cópias ou vistas ao processo deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br.



13.15 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

13.16 O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Termo de Registro de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13.17 Declarado o vencedor, o Sesc/MA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.18 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

13.19 A ata de Registro de preços poderá ser acrescido em 50% (cinquenta inteiros por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados.

13.20 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Especificação Técnica;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** – Minuta do Termo de Registro de Preços.

São Luís-MA, 21 de agosto de 2025.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora e Pregoeira da CPL

VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretora da DAF

VISTO:

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional